



**PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2.020**

Declaro ter retirado o Edital bem como seus anexos, na íntegra, referente ao Pregão Presencial nº. 002/2.020, Processo Licitatório nº. **081/2.020**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PROGRAMADO DE REFEIÇÕES (MARMITEX Nº. 09) DESTINADO AOS USUÁRIOS DO C.A.P.S. "CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL"**, a ser realizado no dia e horário mencionados no preâmbulo do Edital do referido Pregão, no **Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 - Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal/SP.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. nº.: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº.: \_\_\_\_\_

Telefone:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020.

Assinatura e RG:  
Carimbo C.N.P.J.

**Srs. Licitantes,**

Caso tenha interesse em participar do presente certame licitatório, solicitamos o envio por fax: (19)3651-9697 ou (19)3651-9699 deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado, com a maior brevidade possível, aos cuidados do Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio.

**IMPORTANTE:**

A devolução deste RECIBO devidamente preenchido e assinado é a garantia de que a empresa licitante receberá todas as informações e esclarecimentos referentes ao presente edital.



**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2.020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ENDEREÇO (LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO):** Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 - Jardim das Rosas, Sala de Licitações, Espírito Santo do Pinhal/SP, CEP: 13.990-000, Tel.: (19)3651-9697, FAX: (19)3651-9699.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços visando o Fornecimento Programado de Refeições (Marmitex nº. 09) destinado aos usuários do C.A.P.S. "Centro de Atenção Psicossocial", conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** à partir das 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia **30 de JANEIRO de 2.020**.

**TIPO:** Menor preço.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço **UNITÁRIO (item único)**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** *Lei Federal nº. 10.520* de 17 de julho de 2002, observadas as disposições da *Lei Complementar nº. 123* de 14 de Dezembro de 2.006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da *Lei Federal nº. 8.666* de 21 de junho de 1993, *Decreto Municipal nº. 3.503* de 30 de Julho de 2.007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da PREFEITURA DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J. / M.F.) sob o nº. **45.739.083/0001-73** e Inscrição Estadual Isenta, daqui por diante denominada simplesmente SECRETARIA, através do seu Secretário Municipal de Saúde, Dione Laurindo, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 186, de 31 de Maio de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições impressas neste Edital.

**A Licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014.**



O edital completo deste pregão estará disponível para simples consulta no Setor de Compras e Licitações, situada no endereço acima mencionado, a partir do dia **16 de JANEIRO de 2.020**, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, em dias úteis, até o dia **30 de JANEIRO de 2.020** e para sua retirada gratuita através da internet pelo site [www.pinhall.sp.gov.br](http://www.pinhall.sp.gov.br).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**OBSERVAÇÃO:** Se nos dias supracitados não houver expediente, a abertura dos envelopes, referentes ao presente Pregão, serão realizadas no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**Espirito Santo do Pinhal, 15 de JANEIRO de 2.020.**

**DIONE LAURINDO**  
**Secretário Municipal de Saúde**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2.020

**NORMAS ESPECÍFICAS:**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços visando o Fornecimento Programado de Refeições (Marmitex nº. 09) destinado aos usuários do C.A.P.S. “Centro de Atenção Psicossocial”**, conforme especificações e condições contidas nos ANEXOS I e VII.

1.1.1 - O valor total estimado da contratação corresponde à **R\$ 63.560,00**.

1.2 - A Licitante vencedora fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3 - O prazo de contratação do objeto é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.3.1 - As quantidades apontadas são por estimativa, podendo, no entanto, serem modificadas para mais ou para menos, respeitados os limites legais, ficando claro desde já à empresa contratada, que em caso das quantidades não serem atingidas, nada será devido pela SECRETARIA.

1.4 - Será onerada a dotação orçamentária do orçamento programa de **2.020:**

02.15.01 ..... - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00-05 ..... - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.5 - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias que forem consignadas no orçamento da SECRETARIA e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.1.1 - A Licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014.**

2.2 - As licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro Sr. José Roberto Müller Junior.

2.2.1 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.3 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **09:00 horas do dia 30 de JANEIRO de 2.020.**



2.4 - Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (**firma reconhecida**), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada**.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração contida no item 5.1 deste Edital juntamente com a proposta comercial e, caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.1.2.

3.6 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.7 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão presencial por seus representantes devidamente credenciados.

### 4 - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 - Por força da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, as microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

4.1.1 - Declaração de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação);

4.1.2 - As licitantes que se enquadrem na condição de microempresa - ME e as empresas de pequeno porte - EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 5.1;



4.1.3 - No momento a oportuna fase de habilitação, a microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.1.4 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

5.2 - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal/SP**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**A/C: Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Envelope nº. 1 - "Proposta de Preços"**

Pregão Presencial nº. 002/2.020

Processo Licitatório nº. 081/2.020

Razão Social: \_\_\_\_\_

**Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal/SP**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**A/C: Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Envelope nº. 2 - "Documentos para Habilitação"**

Pregão Presencial nº. 002/2.020

Processo Licitatório nº. 081/2.020

Razão Social: \_\_\_\_\_

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - Nome / Razão Social, endereço, C.N.P.J. e Inscrição Estadual;

6.1.2 - Número do Processo e do Pregão;

6.1.3 - Especificação dos **serviços** e declaração de que o mesmo atende rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação - **Anexo I** deste Edital;

6.1.4 - **Preço unitário e GLOBAL**, em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as



despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;

6.1.4.1 - No caso de divergência entre os preços, prevalecerá o unitário.

6.1.4.2 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

6.1.5 - **Condições de pagamento:** os proponentes deverão apresentar preços para pagamento mensais e com prazo mínimo de 10 (dez) dias subsequentes ao do mês da prestação dos serviços contratados e efetivamente realizados;

6.1.5.1 - As Notas Fiscais emitidas deverão ser acompanhadas das seguintes certidões: CND Trabalhista, FGTS e Receita Federal (Débitos Federais e contribuições previdenciárias), e que consiste em condição obrigatória para que seja efetuado o pagamento.

6.1.6 - **Forma de execução:** os serviços a serem executados deverão ser realizados de acordo com o disposto no Anexo VII - "Condições Adicionais e Disposições Complementares";

6.1.7 - **Prazo de execução dos serviços:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, desde que não haja denúncia entre as partes, com 30 (trinta) dias antes de seu término.

6.1.8 - **Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública para a abertura dos envelopes propostas;

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 - A não sustentação dos preços e das demais condições constantes de suas cotações acarretará aos licitantes as sanções previstas na legislação pertinente.

6.4 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

## 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a pessoa jurídica:

### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial do Estado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 7.1.1.2, deste subitem;

7.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas



tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6 - Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

7.1.1.7 - Os documentos relacionados 7.1.1.1 a 7.1.1.5 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.1.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, dar-se-á através de certidão ou certificado emitido pelo órgão responsável relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal**, incluindo Dívida Ativa e Contribuições Sociais ao INSS;

7.1.2.4 - Prova de **regularidade perante a Fazenda Estadual**, somente Dívida Ativa (ICMS);

7.1.2.5 - Prova de **regularidade perante a Fazenda Municipal**;

7.1.2.6 - Prova de **regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.1.2.7 - Prova de **regularidade perante a Justiça do Trabalho**;

7.1.2.8 - Será admitida apresentação de **certidão positiva com efeitos de negativa**, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

#### **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1.3.1 - **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme súmula 50 do TCE.

#### **7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

7.1.4.1 - Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

7.1.4.2 - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.1.4.3 - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado,



atestando que:

7.1.4.3.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo do Anexo V;**

7.1.4.3.2 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº. 9.584/99), **conforme modelo do Anexo IV.**

#### **7.1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

7.1.5.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.1.5.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.1.5.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.5.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.5.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

### **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

8.3 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital ou da legislação aplicável;

8.4.2 - Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.4.3 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações



aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7.3 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço **UNITÁRIO**.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 0,05 (cinco centavos de real)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço **UNITÁRIO**.

8.8.2.1 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.12.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário, mediante a apresentação da planilha de composição dos custos a ser elaborada pelo licitante.

8.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



8.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16 - A homologação será feita por item.

## 9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3.1 - O recurso, assim bem como contrarrazões, se houver, deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 - Jardim das Rosas, em dia de expediente, no horário das 09:00 às 15:00 horas, conforme os prazos estabelecidos no sub-item 9.1.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por **ITEM**.

## 10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Centro de Atenção Psicossocial (C.A.P.S.), sito à Rua Guerino Costa, nº. 150, Vila Norma, nesta, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, às 11:00 horas da manhã (almoço), correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.1.1 - Os serviços a serem executados deverão ser realizados de acordo com o disposto no Anexo VII - "Condições Adicionais e Disposições Complementares".

## 11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, após a sua execução, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) serviço(s) em até 05 (cinco) dias úteis de acordo com as exigências desta licitação;



11.2 - Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade do(s) serviço(s) com comparação com o executado e sua aceitação.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.3.1 - Se disser respeito à qualidade do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua re-execução ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.2 - Na hipótese de re-execução, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em no mínimo 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal no protocolo do Almojarifado da SECRETARIA, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

12.1.1 - As Notas Fiscais emitidas deverão ser acompanhadas das seguintes certidões: CND Trabalhista, FGTS e Receita Federal (Débitos Federais e contribuições previdenciárias), e que consiste em condição obrigatória para que seja efetuado o pagamento.

12.2 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

**12.2.1 - Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.**

**12.2.2 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN. Nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (C.N.P.J. nº. 45.739.083/0001-73).**

12.3 - *Cumpridos todos os procedimentos legais quanto à entrega, o pagamento será efetuado exclusivamente mediante **CRÉDITO ELETRÔNICO EM CONTA CORRENTE ( DOC / TED )** pela Tesouraria da SECRETARIA, acompanhada de respectivo documento fiscal e demais documentos que integram o processo licitatório.*

12.3.1 - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal de entrega da mercadoria, o banco, a agência e a conta corrente para que seja efetuado o referido crédito.

12.3.2 - Excepcionalmente, em casos de problemas de conexão com a Internet e outros meios correlatos, os pagamentos poderão ser efetuados via depósito bancário, ou através da retirada do cheque na Tesouraria da SECRETARIA.

12.3.3 - **Observação:** A conta corrente indicada, não deverá conter nenhum código identificador de crédito eletrônico, haja vista que os sistemas de pagamento on-line utilizados por esta SECRETARIA, não dispõem de tal campo para preenchimento.

12.4 - Havendo atrasos nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

12.5 - A SECRETARIA poderá suspender o pagamento, sem nenhum acréscimo, após o vencimento,



se constatada quaisquer irregularidades posteriores da data da entrega do objeto.

### **13 - DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93) cuja respectiva minuta constitui Anexo do presente Edital.

13.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, desde que não haja denúncia entre as partes, com 30 (trinta) dias antes de seu término.

13.2.1 - O índice de reajuste a ser aplicado nas prorrogações, quando houver, será o IPCA-IBGE, e, na extinção deste, por qualquer outro índice a juízo e critério da SECRETARIA.

13.3 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 14.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.5 - A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a sede do Centro Administrativo - Setor de Compras & Licitações, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 - Jardim das Rosas, nesta, para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

13.6 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1 e 13.3, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.7 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.8 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE**, no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe-Pinhal)** através do site [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br) e veiculação na Internet.

### **14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

14.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia



defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

14.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.3.1 - advertência;

14.3.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

14.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

14.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE** e **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe-Pinhal)** através do site [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br).

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

15.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - A divulgação do aviso de abertura ou reabertura ocorrerá por publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE**, no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe-Pinhal)** através do site [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br) e veiculação na Internet.

15.6 - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe-Pinhal)** através do site [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br).

15.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, após a celebração do contrato (ou retirada do instrumento convocatório).



15.8 - Até às **09:00 horas do dia 28 de JANEIRO de 2.020**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.8.1 - Não serão aceito pedidos de esclarecimentos, impugnação, informações, via telefone, e-mail, fax, ou por qualquer outro meio eletrônico, devendo os pedidos serem protocolados diretamente junto ao Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA.

15.9 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.12 - Integram o presente Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Proposta;

**Anexo III** - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc.);

**Anexo IV** - Declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº. 9.584/99);

**Anexo V** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

**Anexo VI** - Declaração de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP;

**Anexo VII** - Condições Adicionais e Disposições Complementares;

**Anexo VIII** - Minuta de Contrato;

**Anexo IX** - Carta de Credenciamento / Procuração;

**Anexo X** - Declaração de Atendimento às Características do Objeto da Licitação.

**Anexo XI** - Termo de Ciência e de Notificação.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.

**Espírito Santo do Pinhal, 15 de JANEIRO de 2.020.**

**DIONE LAURINDO**  
**Secretário Municipal de Saúde**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2.020

**I - OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços visando o Fornecimento Programado de Refeições (Marmitex nº. 09) destinado aos usuários do C.A.P.S. "Centro de Atenção Psicossocial".

**II - DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

**ESPECIFICAÇÃO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PROGRAMADO DE REFEIÇÕES (MARMITEX Nº. 09) DESTINADO AOS USUÁRIOS DO C.A.P.S. "CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL".**

**COMPOSIÇÃO DA REFEIÇÃO (MARMITEX):**

**a) MÍNIMO 01 (UMA) VARIEDADE DE CARNE E/OU PEIXE COM 01 (UMA) GUARNIÇÃO (INCLUSOS ARROZ E FEIJÃO).**

**III - DO OBJETO**

Os serviços ofertados deverão obedecer às especificações constantes do Edital.

**IV - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

A prestação dos serviços a ser realizada correrá por conta da Contratada, inclusas todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste EDITAL.

**V - PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

**VI - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

O objeto fornecido será fiscalizado a qualquer tempo por representantes da SECRETARIA, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela SECRETARIA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2.020

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TEL: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (marmitex)
001	5.600	Unidade	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PROGRAMADO DE REFEIÇÕES (MARMITEX Nº. 09) DESTINADO AOS USUÁRIOS DO C.A.P.S. "CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL".	R\$ .....
<b>VALOR GLOBAL →</b>				R\$ .....
(estimativa de 5.600 refeições (marmitex) X preço unitário da refeição (marmitex) )				(Valor GLOBAL por extenso).

**Informações da Proposta:**

Condições de pagamento: \_\_\_\_\_

Forma de execução: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

**Informações para Pagamento:**

Dados Bancários para crédito eletrônico ( DOC / TED ):

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº.: \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº.: \_\_\_\_\_

\* Indicar no mínimo 01 (uma) conta corrente para efetivação do pagamento.

**Representante legal para fins de assinatura do Contrato (caso for vencedor):**

Nome: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

R.G. nº. : \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

C.P.F. nº.: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail institucional: \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Secretaria Municipal de Saúde**

= Setor de Compras e Licitações =



Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020.

\_\_\_\_\_  
Licitante





**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2.020

(Nome da empresa) ....., C.N.P.J. nº. .... sediada.....(endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº. 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

.....  
LOCAL E DATA

Assinatura do representante .....

Nome do representante:.....

RG nº.....

(carimbo)

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deve ser apresentada no ato do credenciamento da empresa licitante junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e fora dos envelopes nº. 01 - "Proposta de Preços" e do nº. 02 - "Documentos de Habilitação".



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE  
1.988 (LEI Nº. 9.584/99)  
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2.020

....., inscrito no C.N.P.J. nº. .... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do C.P.F. nº. ...., DECLARA, para fins do dispositivo no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
Data e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº. ....

(carimbo)

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos contidos no envelope nº. 02 - "Documentos de Habilitação".



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR  
COM A ADMINISTRAÇÃO  
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2.020

(Nome da empresa) ....., C.N.P.J. nº.....  
sediada.....(endereço completo), DECLARA que inexistente impedimento legal para licitar ou  
contratar com a Administração.

.....  
LOCAL E DATA

Assinatura do representante .....

Nome do representante:.....

RG nº. ....

(carimbo)

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos contidos no envelope nº. 02 - "Documentos de Habilitação".



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(MODELO)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), C.N.P.J. nº. \_\_\_\_\_ é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de **EXCLUSIVIDADE** no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 002/2.020, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal - S.P.

.....

LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº. ....

(carimbo)

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deve ser apresentada no ato do credenciamento da empresa licitante junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e fora dos envelopes nº. 01 - "Proposta de Preços" e do nº. 02 - "Documentos de Habilitação".



---

**ANEXO VII - CONDIÇÕES ADICIONAIS E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES.**

**Condições Adicionais**

**1 - OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PROGRAMADO DE REFEIÇÕES (MARMITEX Nº. 09) DESTINADO AOS USUÁRIOS DO **C.A.P.S. "CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL"**.

1.1 - AS REFEIÇÕES (MARMITEX) DEVERÃO SER ENTREGUES NOS SEGUINTE LOCAIS:

a) - **C.A.P.S. "CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL"**, SITO À RUA GUERINO COSTA, Nº. 150, VILA NORMA, NESTA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS, ÀS 11:00 HORAS DA MANHÃ (ALMOÇO).

1.2 - DIARIAMENTE DEVERÃO SER FORNECIDAS APROXIMADAMENTE 21 (VINTE E UMA) REFEIÇÕES (MARMITEX) CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA ATRAVÉS DO RESPONSÁVEL PELO **C.A.P.S.** VIA TELEFONE E COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UMA) HORA ANTES DO HORÁRIO DA ENTREGA OU CONFORME ACERTO ENTRE AS PARTES.

1.3 - AS REFEIÇÕES (MARMITEX) NO ATO DA ENTREGA DEVERÃO ESTAR LACRADAS, PELO PROCESSO NORMAL DE LACRE, COMO TAMBÉM, AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.

1.4 - AS REFEIÇÕES (MARMITEX) A SEREM FORNECIDAS, DEVERÃO SER AQUELAS DE ACORDO COM O CARDÁPIO NORMAL DIÁRIO DE CADA ESTABELECIMENTO COMERCIAL, NÃO PODENDO, EM HIPÓTESE ALGUMA, DEIXAR DE SERVIR, NO MÍNIMO UMA VARIEDADE DE CARNE E/OU PEIXE POR DIA, COM UMA GUARNIÇÃO (JÁ INCLUSOS ARROZ E FEIJÃO).

1.5 - AS REFEIÇÕES (MARMITEX) DEVERÃO SER ENTREGUES COM A TEMPERATURA ADEQUADA PARA CONSUMO E PERMANECER PERFEITAMENTE APTAS PARA CONSUMO ATÉ DUAS HORAS APÓS SUA ENTREGA.

1.6 - A REFEIÇÃO (MARMITEX) COM MAU CHEIRO/GOSTO, OU COM EMBALAGEM VIOLADA, SERÁ REJEITADA NO MOMENTO DA ENTREGA.

1.7 - A CONTRATADA OBRIGA-SE A REPOR TODA E QUALQUER REFEIÇÃO (MARMITEX) QUE VENHA A SER REJEITADA DE ACORDO COM O SUBITEM ANTERIOR, EM, NO MÁXIMO, 30 (TRINTA) MINUTOS.

1.8 - AS REFEIÇÕES (MARMITEX) DEVERÃO SER TRANSPORTADAS EM RECIPIENTES DO TIPO ISOTÉRMICO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E CONSUMO.



**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2.020

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO  
PINHAL - SP ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE E \_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2.020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.020**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Estado de São Paulo, com sede administrativa à Avenida Washington Luis, nº. 50 - Jardim das Rosas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 45.739.083/0001-73, denominada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Dione Laurindo, portador da Cédula de Identidade RG. nº. xx.xxx.xxx SSP/SP e do CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, com base no disposto no Decreto Municipal nº. 4.478, de 02 de Janeiro de 2014, e, de outro lado como **CONTRATADA** a empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº. xxx.xxx.xxx.xxx, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do C.P.F. nº. xxx.xxx.xxx-xx e R.G. nº. x.xxx.xxx - xxx/xx, tem entre si justo e contratado o presente termo, devidamente autorizado, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2.020, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que assumem por força do PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2.020, na forma da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 3.503/07, Lei Complementar nº. 123/06 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** \_\_\_\_\_

1.1 - A CONTRATADA por força do presente contrato obriga-se à **Prestação de Serviços visando o Fornecimento Programado de Refeições (Marmitex nº. 09) destinado aos usuários do C.A.P.S. "Centro de Atenção Psicossocial"**, ainda conforme as especificações constantes de sua proposta oferecida na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2.020**, e demais condições do procedimento seletivo mencionado, além de outras obrigações que figuram nos autos do **Processo Licitatório nº. 081/2.020**, que para todos os efeitos de direito, são de pleno conhecimento das partes, e independente de transcrição, passam a integrar o presente contrato.

1.2 - A CONTRATADA fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto deste, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E CONDIÇÕES DO SERVIÇO:** \_\_\_\_\_

2.1 - As refeições (marmitex) deverão ser entregues nos seguintes locais predeterminados a seguir:

a) - **C.A.P.S. "CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL"**, sito à Rua Guerino Costa, nº. 150, Vila Norma, nesta, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, às 11:00 horas da manhã (almoço).

2.2 - Diariamente deverão ser fornecidas aproximadamente 21 (vinte e uma) refeições (marmitex) conforme a



quantidade solicitada através do responsável pelo **C.A.P.S.** via telefone e com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes do horário da entrega ou conforme acerto entre as partes.

2.3 - As refeições (marmitex) no ato da entrega deverão estar lacradas, pelo processo normal de lacre, como também, as embalagens deverão estar de acordo com as normas vigentes.

2.4 - As refeições (marmitex) a serem fornecidas, deverão ser aquelas de acordo com o cardápio normal diário de cada estabelecimento comercial, não podendo, em hipótese alguma, deixar de servir, no mínimo uma variedade de carne e/ou peixe por dia, com uma guarnição (já inclusos arroz e feijão).

2.5 - As refeições (marmitex) deverão ser entregues com a temperatura adequada para consumo, e permanecer perfeitamente aptas para consumo até 02 (duas) horas após sua entrega.

2.6 - A refeição (marmitex) com mau cheiro/gosto, ou com embalagem violada, será rejeitada no momento da entrega;

2.7 - A CONTRATADA obriga-se a repor toda e qualquer refeição (marmitex) que venha a ser rejeitada de acordo com o subitem anterior, em, no máximo, 30 (trinta) minutos.

2.8 - As refeições (marmitex) deverão ser transportadas em recipientes do tipo isotérmico e em perfeitas condições de higiene e consumo.

2.9 - Todo transporte a ser efetuado para entrega das refeições (marmitex), será de única e total responsabilidade da empresa CONTRATADA, correndo por conta da mesma o risco integral da operação.

2.10 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E PAGAMENTOS:** \_\_\_\_\_

3.1 - O preço certo e ajustado, por refeição (marmitex), corresponde à R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e o valor total global estimado deste contrato, corresponde à R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 - O preço contratado é líquido, incluindo-se os tributos e demais encargos a serem suportados pela CONTRATADA.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da SECRETARIA até o \_\_\_º (\_\_\_\_) dia corrido após a emissão da nota fiscal, acompanhado do respectivo atestado de execução dos serviços e decorridos os 30 (trinta) dias da prestação dos serviços, contados à partir da vigência deste contrato.

3.4 - As Notas Fiscais emitidas deverão ser acompanhadas das seguintes certidões: CND Trabalhista, FGTS e Receita Federal (Débitos Federais e contribuições previdenciárias), e que consiste em condição obrigatória para que seja efetuado o pagamento.

3.5 - No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), por inexistência das mesmas o prazo para pagamento será contado da reapresentação e da aceitação desta(s) pela SECRETARIA.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** \_\_\_\_\_

4.1 - Serão oneradas as seguintes dotações Orçamentárias do orçamento programa do exercício de 2.020:

02.15.01 ..... - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00-05 ..... - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE DE PREÇOS:** \_\_\_\_\_



5.1 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

5.2 - O não cumprimento do subitem anterior acarretará a rescisão imediata do contrato, aplicando à CONTRATADA as sanções deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura (\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_ à \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, desde que não haja denúncia entre as partes, com 30 (trinta) dias antes de seu término.

6.1.1 - O índice de reajuste a ser aplicado nas prorrogações, quando houver, será o IPCA-IBGE, e, na extinção deste, por qualquer outro índice a juízo e critério da SECRETARIA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

7.1 - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

7.1.1 - Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica do objeto ora contratado;

7.1.2 - Zelar pela qualidade e pela execução dos mesmos, estipulados na cláusula primeira - objeto deste contrato;

7.1.3 - Responsabilizar-se por todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta ou indiretamente do presente contrato ou de sua execução;

7.1.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, com mão de obra, transporte, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários;

7.1.5 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas com impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais;

7.1.6 - Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa na execução do objeto contratado venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao poder público, à SECRETARIA ou a terceiros;

7.1.7 - Conduzir o objeto deste contrato de acordo com as normas aplicáveis;

7.1.8 - Responsabilizar-se pela perfeita realização do objeto deste contrato;

7.1.9 - Não ceder ou transferir total ou parcialmente os seus direitos e as suas obrigações decorrentes deste instrumento, salvo autorização expressa da SECRETARIA;

7.1.10 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:** \_\_\_\_\_

8.1 - Fica desde já facultado a SECRETARIA o direito de fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a este o livre acesso ao local;

8.2 - A Fiscalização por parte da SECRETARIA ou a quem este designar, não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços contratados.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:** \_\_\_\_\_



9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da SECRETARIA, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

9.1.2 - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a SECRETARIA.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela SECRETARIA, com as conseqüências previstas na cláusula 10 deste Edital.

9.3 - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como conseqüência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes, as seguintes sanções:

10.1.1 - Pena de ADVERTÊNCIA, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP.

10.1.2 - Pena pecuniária de MULTA DE MORA de 0,4% (Quatro décimos por cento) ao dia, para a punição de atrasos injustificados dos prazos de entrega, parcelada ou total, ou na substituição de produto(s) recusado(s), calculados sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente a parcela em atraso, até o limite de 15 (Quinze) dias corridos, após o que, será aplicada a multa prevista no subitem 10.1.3, podendo haver a rescisão do contrato.

10.1.3 - Pena pecuniária de MULTA DE MORA de 20% (Vinte por cento), sobre o valor total deste contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo ainda, ser rescindido este contrato na forma da lei.

10.1.4 - Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP, a ser aplicada à CONTRATADA no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão deste contrato.

10.1.4.1 - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da CONTRATADA, que não poderá exceder a 05 (Cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

10.1.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, a ser aplicada quando a CONTRATADA praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.



10.2 - O montante da multa poderá, a critério da SECRETARIA, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos a empresa, independente de qualquer notificação.

10.2.1 - O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 05 (Cinco) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

10.2.2 - Multas não paga serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA a processo executivo.

10.3 - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

10.3.1 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a CONTRATADA notificada da infração e da penalidade correspondente, previstas nos subitens 10.1.1 à 10.1.4, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

10.3.1.1 - Na hipótese de aplicação da pena prevista no subitem 10.1.5 o prazo será de 10 (Dez) dias úteis.

10.3.2 - Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

10.3.3 - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a pena prevista no subitem 10.3.1.1, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - Sem prejuízo da aplicação à CONTRATADA das sanções cabíveis, a SECRETARIA recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

10.5 - O pagamento efetuado em desacordo com o prazo previsto será acrescido de juros moratórios de 0,5% (Meio por cento) ao mês, pro-rata tempore em relação ao atraso verificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:** \_\_\_\_\_

11.1 - Os prazos constantes deste contrato serão em dias corridos, e, em sua contagem excluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se esse para o primeiro dia útil se recair em dia sem expediente na SECRETARIA;

11.2 - A CONTRATADA além das responsabilidades previstas neste contrato, obrigar-se-á:

11.2.1 - A responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos causados por erro, dolo, culpa, simulação, fraude ou irresponsabilidade, que no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar à SECRETARIA ou a terceiros;

11.2.2 - Comunicar à SECRETARIA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e venha a refletir no fiel cumprimento das obrigações assumidas por este contrato;

11.2.3 - Prestar todo esclarecimento e informações solicitadas pela SECRETARIA, no tocante ao objeto deste contrato;

11.2.4 - Arcar com todos os custos decorrentes de negligências no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

11.3 - Passa a fazer parte integrante deste contrato, todos os autos do Processo Licitatório nº. 081/2.020, que cujo teor das peças são de pleno conhecimento das partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:** \_\_\_\_\_

12.1 - O **Processo Licitatório nº. 002/2.020**, a **Lei Federal nº. 10.520** de 17 de julho de 2002, observadas as disposições da **Lei Complementar nº. 123** de 14 de Dezembro de 2.006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666** de 21 de junho de 1993, com



alterações posteriores, **Decreto Municipal nº. 3.503** de 30 de Julho de 2.007, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

12.2 - Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) \_\_\_\_\_, R.G. nº. \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** \_\_\_\_\_

13.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas CLÁUSULAS deste contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Espírito Santo do Pinhal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020.

\_\_\_\_\_  
Dione Laurindo  
- Município de Espírito Santo do Pinhal -  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Nome do Contratado  
- Empresa Contratada -  
Cargo

**Gestor do Contrato:**

\_\_\_\_\_  
Nome do Gestor  
- Município de Espírito Santo do Pinhal -  
Cargo

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Xxxx Xxxxxxx Xxxxxx Xxxxxx  
Xxxxxxxx

\_\_\_\_\_  
Xxxxx Xxxxxxxx Xxxxxxxx Xxxxxxx  
Xxxx Xxxxx Xxxxxxx xx Xxxxx



**ANEXO IX - CARTA DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO  
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2.020

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal - SP (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 002/2.020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

.....  
LOCAL E DATA

Assinatura

Nome:.....

RG nº. ....

CPF nº.....

Contratada

(carimbo)

**RECONHECER FIRMA**

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deve ser apresentada no ato do credenciamento da empresa licitante junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e fora dos envelopes nº. 01 - "Proposta de Preços" e do nº. 02 - "Documentos de Habilitação".



**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO DA LICITAÇÃO  
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2.020

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), C.N.P.J. nº. \_\_\_\_\_ atende rigorosamente a todas as características e especificações arroladas na apresentação da PROPOSTA de PREÇO, do Pregão Presencial nº. 002/2.020, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal - S.P.

.....  
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº. ....

(carimbo)

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com a proposta contida no envelope nº. 02 - "Proposta de Preços".



ANEXO X - MODELO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_/2.020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.020

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Pinhal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.